



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ADVOCACIA SETORIAL

CONTRATO n° 02/2017



02

ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA FIRMA CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE BENFEITORIAS

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do §2º do art. 47 da Lei Complementar n° 58/2006, alterada pela Lei Complementar n° 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016, publicado no Diário Oficial n° 22.289 de 21/03/2016, Dr. LUIZ CÉSAR KIMURA, inscrito do CPF/MF sob o n° 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o n° 19.649, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, n° 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular, JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, brasileiro, divorciado, portador do RG n° MG-5452371 e do CPF/MF n° 007.306.496-36, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.135.227/0001-07, com sede administrativa na Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Mozarlândia, Estado de Goiás (CEP 76.700-000), representado, nos termos da Lei Orgânica do Município DE MOZARLÂNDIA, pelo seu prefeito municipal, **Adalberto José Ferreira**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n° 2323071/2ª via, expedido pela Delegacia Geral da Polícia Civil - GO e do CPF/MF n° 418.964.321-15, residente e domiciliado a Rua São Paulo, Qd. 24, Lt. 10, Setor Central, Cidade de Mozarlândia - Goiás, doravante denominado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ADVOCACIA SETORIAL



DONATÁRIO, nos termos da Lei nº 18.602/2014, da Lei Federal nº 8.666/93 e por tudo que consta do Processo Administrativo nº 201400046001948, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO COM ENCARGO das benfeitorias situadas na rua Dom Candido Penso, s/n, setor Central, Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, área de propriedade do DONATÁRIO, conforme matrícula nº 3.645, Livro nº 2RG, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca Mozarlândia, Estado de Goiás, conforme autorizado pelo art. 3º da Lei nº 18.602/2014.

§1º As mencionadas benfeitorias assim se descrevem e caracterizam: benfeitorias no padrão de Ginásio de Esportes, com capacidade para 800 (oitocentos) lugares; possuindo área total construída de 993,75 m² (novecentos e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), possui 01 (uma) bilheteria; 02 (dois) banheiros, sendo um feminino e um masculino; 01 (uma) cantina; 01 (uma) quadra poliesportiva coberta; 02 (dois) vestiários.

§2º As benfeitorias apresentam as seguintes características: estado de conservação entre reparos simples e importantes, idade aparente de 30 (trinta) anos; construção em alvenaria; padrões de construção galpão industrial e normal; teto parte em laje com cobertura de telhas de fibrocimento e parte com estrutura e cobertura metálica; portões de ferro; portas de ferro e madeira; iluminação incandescente e fluorescente; paredes revestidas com tinta acrílica e tinta a base de água; esquadrias de ferro e vidro; arquibancada em concreto armado; piso da quadra em concreto laminado; piso de cimento liso; mureta de contenção em alvenaria com grade de ferro; banheiros com revestimento de paredes e piso em cerâmica.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ADVOCACIA SETORIAL



CLÁUSULA SEGUNDA – Da doação

O **DOADOR** por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer agentes exteriores ou interiores, resolve realizar a presente doação.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato, ocupado há 30 (trinta) anos, encontra-se na posse do DONATÁRIO, nos termos do Termo de Cessão de Uso nº 096/016 – SEDUCE (Processo Administrativo nº 201400046001948) e se apresenta livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, defeito que possa inquiná-lo de inutilidade, sendo, neste ato, transferido seu domínio, direito, ação, servidão ativa, senhorio e posse que sobre as benfeitorias vinha exercendo, obrigando-se, finalmente, a fazer a transferência que ora se efetiva, firme e valiosa a todo e qualquer tempo, pondo o DOADOR a salvo de contestações futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

As benfeitorias, objeto do presente contrato, foram avaliadas em R\$ 637.381,31 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), conforme Laudo nº 102/2016.

CLÁUSULA QUARTA – Do encargo

Fica estabelecido que o DONATÁRIO, **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, fica obrigado a manter no local a instalação do Ginásio de Esportes e disponibilizá-lo em favor do **ESTADO DE GOIÁS**.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata o *caput* será de, no máximo, 3 (três) dias por semana, limitado a 18 (dezoito) dias por ano, e deverá, para ser autorizado, ser requisitado em prazo não inferior a 7 (sete) dias.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ADVOCACIA SETORIAL



CLÁUSULA QUINTA – Da reversão

A inexecução do encargo imposto ao Donatário implicará a reversão do bem, objeto da presente doação.

Parágrafo único. O ato de revogação para a reversão da doação será precedido de processo administrativo ou judicial, ocasião em que serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – Do aceite

O **DONATÁRIO** aceita a presente doação, tão inteira e fielmente como contido do presente instrumento, bem como aceita todos os direitos concernentes às benfeitorias e toda e qualquer obrigação existente na presente data, acessória ou principal, a ser cumprida, inclusive quanto à averbação no registro do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da revogação do Termo de cessão

Ficam revogados por este instrumento quaisquer Convênios, Termos de Permissão de Uso ou quaisquer outros atos gratuitos celebrados entre o DOADOR e o DONATÁRIO que tenham como objeto a exploração e administração do referido Ginásio, objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – Publicação

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
ADVOCACIA SETORIAL




CLÁUSULA NONA – Do foro

Fica eleito o Foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar do presente contrato.

E por estarem justos e contratados foi lavrado o presente instrumento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento, em Goiânia (GO), aos 31 dias do mês de AGOSTO de 2017.

Pelo DOADOR:


LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador do Estado
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

31.8.2017


JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Gestão e Planejamento

Pelo DONATÁRIO:


ADALBERTO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.
CPF nº

2.
CPF nº